



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 191/2019

PROJETO DE LEI Nº. 200/2019

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria da **Mesa Executiva**.

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal, do Diretor Administrativo e do Procurador Geral do Legislativo para a legislatura 2021 a 2024, como específica.

Art. 1º. Os subsídios mensais dos vereadores, presidente da Câmara Municipal, diretor administrativo e procurador Geral do Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2021, para a legislatura 2021 a 2024, ficam assim fixados:

- I – Vereadores: R\$ 9.480,43 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), fixado em parcela única;
- II – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 14.220,65 (quatorze mil, duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), fixado em parcela única;
- III – Diretor Administrativo: R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais, fixado em parcela única;
- IV. Procurador Geral do Legislativo: R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais), fixando em parcela única.

§ 1º A percepção dos subsídios dos vereadores e presidente da câmara, estão condicionada ao comparecimento, proporcionalmente às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, ocorridas durante o mês.

§ 2º Será considerado presente à sessão o vereador que assinar a folha de presença e participar de todas as votações das proposições constantes na pauta da ordem do dia.

§ 3º O vereador que não comparecer às sessões a que se refere o § 1º deste artigo terá até o dia 15 do respectivo mês para apresentar e protocolar junto à presidência da câmara as justificativas, na forma da lei, sob pena de sofrer descontos no subsídio proporcional ao número de sessões que se ausentar, durante o mês.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

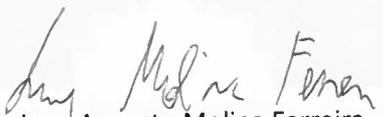
continuação autógrafo de lei nº. 191/19 (projeto de lei nº. 200/19)..... pag. 2

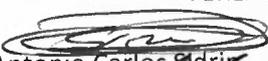
Art. 2º Ficam assegurados aos subsídios fixados por esta lei, revisão anual, na mesma data e no mesmo índice do reajuste geral concedido aos servidores públicos do município, devidamente apurado segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV da Constituição Federal e ainda o limite máximo da correção inflacionária do período entre o Exercício da vigência da fixação e o momento da implementação observando-se a anualidade a contar da data da posse.

Art. 3º Os valores dos subsídios fixados por esta Lei não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor após sua publicação, com os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

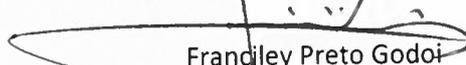
Sala das sessões, 20 de dezembro de 2019.


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE


Antônio Carlos Sidrini
VEREADOR


Antônio Marques da Silva
VEREADOR


Edson da Costa Freitas
VEREADOR


Franciley Preto Godoi
VEREADOR


Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR


José Airton Deco de Araújo
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

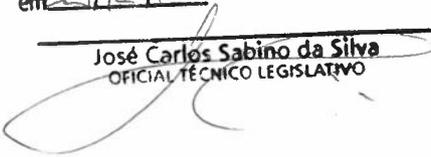
Mauro Bertoli
VEREADOR


Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA

Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 239/19
em 20/12/19

JCSS/OTL.


José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO